

ASSESPRO

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA)

Audiências Públicas: aplicação e implicações da inteligência artificial nas eleições e na disseminação de informações, no cibercrime, nas indústrias, no setor público e no judiciário

Foram realizadas, na última semana, três novas audiências públicas no âmbito da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA), com a **8ª audiência pública**, que aconteceu na terça (31), tratando das aplicações e implicações da inteligência artificial nas eleições, na disseminação de informações, no contexto da regulação da IA pelo [PL 2338/2023](#). As audiências foram presididas pelo senador **Astronauta Marcos Pontes** (PL/SP).

Participaram como expositores na manhã do primeiro dia:

- **Diogo Rais**, diretor-geral do Instituto Liberdade Digital (ILD);
- **Celina Bottino**, diretora de projetos do Instituto de Tecnologia e Sociedade (ITS);
- **Luciana Moherdau**, pesquisadora do Grupo de Jornalismo, Direito e Liberdade, da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo (ECA/USP);
- **Patrícia Blanco**, presidente do Instituto Palavra Aberta;
- **Marcelo Antônio Rech**, presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ);
- **Renata Mielli**, coordenadora do Comitê Gestor da Internet (CGI.br);
- **Tainá Aguiar Junquilha**, professora de Direito, Inovação e Tecnologia do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP);
- **Dora Kaufman**, professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); e
- **João Caldeira Brant Monteiro de Castro**, secretário de políticas digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR).

PRIMEIRA AUDIÊNCIA (31/10)

Diogo Rais do ILD, argumentou que o ambiente regulatório saudável seria aquele com equilíbrio entre arquitetura tecnológica e regulação, mercado e sociedade, mas que ainda assim, dada a natureza multidisciplinar do uso e aplicações das IAs, uma única regulação não seria suficiente, exigindo uma abordagem multisetorial.

Adicionalmente, no contexto das eleições, avaliou que a ascensão das ferramentas de *deep fakes* – *conteúdo audiovisual artificial de alta fidelidade* – pode fortalecer os efeitos das *fake news*, tornando uma ferramenta mais efetiva de propagação de desinformações.

Celina Bottino do ITS, disse que no âmbito internacional, países como EUA, China, Canadá, Coreia do Sul e a União Europeia se mobilizam independentemente para regular o uso das *deep fakes*, dado que nem todo conteúdo desse tipo tem como propósito enganar o usuário. Entretanto, o alvo dos esforços desses países são aquelas de caráter lesivo, devendo ser claramente identificados como conteúdo artificial, com o uso de marcas d'água.

Ainda nesse ponto, outros países estão adotando estratégias diferentes, como Taiwan que treina pessoas em geral para serem hábeis na identificação de conteúdo artificial (*nerd immunity*); e o Japão que procura adotar o “Perfil Originador” (*Originator Profile*), que são informações sobre os conteúdos gerados que identificam sua origem.

Além disso, plataformas como Facebook e Youtube baniram *deep fakes* não adequadamente identificadas, excetuando as paródias e conteúdos humorísticos. Já a Intel desenvolve a ferramenta *Fake Catcher*, com vistas a identificar materiais falsos em tempo real – *que já conta com precisão de 96%*. No Brasil, argumentou que a Justiça Eleitoral [proíbe a divulgação](#) de fatos sabidamente inverídicos sobre candidatos e coligações.

Luciana Moherdau, pesquisadora da USP, trouxe o exemplo dos EUA que adotaram uma abordagem não regulatória, favorecendo recomendações, como o envio dos resultados da avaliação de segurança da tecnologia, feito pela própria empresa, a uma entidade fiscalizatória multissetorial antes de seu lançamento no mercado. Ao afirmar que a IA em si não é ruim e seu uso ético é bem-vindo, argumentou que o uso de IA no jornalismo ainda não é recomendado, tendo em vista a criação de materiais não é passível de verificação, que é uma tarefa importante para o jornalismo saudável.

Patrícia Blanco do Instituto Palavra Aberta, falou que o tratamento mais adequado ao tema é o fomento ao pensamento crítico do indivíduo, para que possa ser mais consciente quanto à sua “alienação técnica”, ou seja, torná-lo capaz de entender a influência algorítmica das informações que consome. Disse que também é importante a contenção dos eventuais danos decorrentes do mal uso das IAs, em especial aos vieses discriminatórios, pelo seu potencial de privação dos direitos fundamentais.

Como sugestão, afirmou que a própria tecnologia pode ser uma aliada no combate aos seus efeitos negativos, como a detecção de conteúdos criados por IA. Além disso, sustentou que a regulação deve seguir uma abordagem que envolva pactos de cumprimento de princípios éticos e democráticos, bem como a adequada previsão de responsabilidades.

Marcelo Rech da ANJ, disse temer que a ausência de regulação possa ensejar na concentração de mercado das inteligências artificiais em grandes corporações tecnológicas. Para além, afirmou que os modelos de IA generativa processam um volume muito grande de informações e conteúdos que podem ser protegidos, porém criam materiais sem citação de fontes ou transparência suficiente para a averiguação. Por fim, destacou que é oportuna a definição das responsabilidades em caso de um conteúdo gerado para fins de desinformação.

Renata Mielli do CGI.br, explicou que as IAs têm diversas aplicações, inclusive, para prever eventuais desastres naturais, mas que o processo se baseia nas tendências apresentadas pelos dados inseridos na solução tecnológica, sendo essa a premissa mais básica de uma IA. Dito isso, argumentou que o uso de um vocabulário “humanizado”, como inteligência, redes neurais e aprendizado, levam à mistificação do real funcionamento das IAs fazendo com que a capacidade dos cidadãos de questionar os resultados seja reduzida.

Noutro ponto, ressaltou que o uso das IAs já ocorria anteriormente à disseminação das ferramentas gratuitas, entre outros, no marketing direcionado, elevando a efetividade de uma peça publicitária, ao personalizar o anúncio para cada indivíduo. Nesse sentido, sua aplicação no contexto eleitoral pode estimular a exposição dos eleitores a informações com as quais concorda, enquanto os distancia daquelas que discorda, resultando em pensamentos menos moderados e no enfraquecimento a democracia.

Para além, disse que as inteligências artificiais não são dotadas de moral ou ética, intrinsecamente, então exigir esses valores é um trabalho difícil, uma vez que os sistemas de IA não operam com transparência suficiente. Ainda, sugeriu que o cuidado com o mal uso das IAs deve ir além do alerta ao usuário de que um conteúdo é artificial, deve-se também mostrar quem o produziu e para qual finalidade.

Tainá Junquillo do IDP, iniciou sua fala alegando que as IAs já estão sendo utilizadas em diversos âmbitos, como no INSS, em escolas e no Judiciário. Disse que, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o comparecimento médio de jovens de 16 e 17 anos cresceu 52,3%, entre 2018 e 2022. Considerando também o crescimento do número de indivíduos conectados à internet, reconheceu que o uso de *deep fakes* se intensificou, o que exige dos municípios mais preparo para as próximas eleições.

Disse também que a presença de uma agência reguladora é importante para que a lei não esteja fadada a falhar, podendo exercer suas atividades em coordenação com outros órgãos setoriais. Além disso, acredita que a regulação e a inovação não são dicotômicas, pois o texto pode prever o fomento à tecnologia sem perder o seu papel de protetor dos direitos. Por fim, defendeu a inclusão da figura legalmente imputável do desenvolvedor, para além do fornecedor e aplicador da solução tecnológica, o fomento às *startups* e a inserção expressa das IAs generativas no projeto de lei.

Dora Kaufman da PUC-SP, concordou que as IAs podem melhorar a qualidade dos serviços públicos, tornando-os mais eficientes e personalizados, bem como argumentou que o debate sobre o tema no Brasil precisa de maior amadurecimento, tomando como exemplo as discussões internacionais que ocorrem a mais tempo e ainda carecem de decisões finais. Exemplificando, citou que a União Europeia discute o tema há alguns anos e contou com milhares de emendas, ainda assim, os textos colocados em discussão sofrem críticas sobre sua viabilidade. Com isso, argumentou que o Brasil, com poucos meses de debates, não teve tempo suficiente para tratar de forma adequada as especificidades dessa tecnologia.

Dito isso, defendeu a continuidade da tramitação do PL 2338/2023, frente aos outros projetos que julgou serem ineficazes na proteção dos direitos e no fomento à inovação, enquanto enfatizou que a proposição ainda não está pronta para ser votado. Reiterou que é um assunto muito complexo e muitas dessas complexidades não estão presentes no texto, por isso, acredita que o entendimento brasileiro sobre as IAs não está maduro o suficiente. Como contribuição ao texto, sugeriu a criação de conselho com representantes de cada setor ligado ao tema, como o mercado, as agências reguladoras e as entidades de pesquisa, para realizarem regulações segmentadas de cada área.

João Caldeira da SECOM, defendeu a importância da regulação das IAs tendo em vista seu uso para a disseminação de informação, orientada ao máximo engajamento, que resulta na desorganização dos ambientes de debate e atrapalha a expressão de opiniões por parte do cidadão. Disse que no tocante a responsabilização de agentes, o PL 2338/2023 precisa ter especial atenção para sua compatibilização com o PL das Fake News ([PL 2630/2020](#)), para viabilizar o controle da desinformação com o uso da tecnologia.

Por fim, concordou que os direitos autorais precisam ser respeitados e os conteúdos utilizados por IAs devem obedecer à essa proteção de alguma forma, além de ter ecoado as considerações de Kaufman sobre a regulação se focar no fortalecimento da abordagem setorial do tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diogo Rais sugeriu definir o uso de *deep fakes* como a produção de conteúdo enganoso com potencial lesivo, pois, esse problema poderia ser devidamente tratado no campo jurídico, em contraste com o conceito de desinformação, que se posiciona mais na ceara ética.

Celina Bottino reforçou que a adoção de marcas d'água ou outras formas de contenção do conteúdo artificial, não resolve o problema, pois os conteúdos podem ser reeditados. Posicionou-se a favor do fomento à educação e ao senso crítico, como sendo as melhores alternativas para proteger o cidadão.

Luciana Moherdau comentou que o controle da desinformação é difícil, pois o conteúdo pode ser replicado em outros canais/plataformas digitais, sendo assim, o uso de mecanismos identificadores como citado por Bottino, pode não ser o suficiente.

Patrícia Blanco defendeu o emprego do pensamento crítico e o ensino do letramento informacional e algorítmico, para que o indivíduo possa discernir e verificar as informações expostas a ele.

Marcelo Rech disse que o cenário em que vivemos era inimaginável anos atrás, mas que se concretizou e avança a passos largos. Nesse sentido, demonstrou preocupação quanto a uma futura legislação que surja defasada frente ao desenvolvimento tecnológico.

Renata Mielli lembrou que esse é um tema transversal às diversas áreas da vida humana, e que, por isso, precisa ser tratado com cautela. Em linha com Rech, se preocupou com as rápidas conquistas que as IAs, principalmente generativas, alcançaram em pouco tempo, e uma resposta para essa velocidade é uma legislação que busque princípios que não se percam no tempo.

Tainá Junquillo reforçou o discurso de outros expositores, no sentido da proteção dos direitos, combate a desinformação e o fomento ao letramento digital e às regras de governança multissetorial.

Dora Kaufman disse que até o momento não há dados que confirmem um impacto significativo do uso de IAs e sua capacidade de moldar as preferências dos eleitores, requisitando mais discussões sobre o tema, reforçando sua posição.

João Caldeira concordou com Kaufman sobre a ausência de urgência para a tramitação do tema, mas reconheceu que os debates devem avançar, pois o Brasil ainda não está suficientemente amadurecido para aprovar um marco regulatório, na linha de outros países que ainda seguem discutindo o assunto.

SEGUNDA AUDIÊNCIA (31/10)

Os debates da **9ª audiência da CTIA**, também na terça (31), trataram dos impactos da aplicação da inteligência artificial no cibercrime e implicações da formulação de políticas para a administração do sistema de justiça criminal. O evento foi presidido pelo senador **Astronauta Marcos Pontes** (PL/SP).

Debateram na tarde do primeiro dia:

- **Carlos José Oliveira**, administrador principal da Direção-Geral de Comunicações, Redes, Conteúdos e Tecnologia da Comissão Europeia;
- **Tarcízio Roberto da Silva**, pesquisador de Políticas Públicas da Fundação Mozilla;
- **Roberta Rodrigues Correia Pimentel**, assessora-chefe de Proteção de Dados e Privacidade do Ministério Público Militar (MPM);
- **Rony Vainzof**, diretor do Departamento de Defesa e Segurança da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP); e

- **Carlos Eduardo Miguel Sobral**, coordenador-geral de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senasp).

Carlos Oliveira da Comissão Europeia, citou a iniciativa da União Europeia de regulação das IAs por meio da “[EU AI Act](#)”, que busca, em uma perspectiva humanista, a proteção dos direitos do indivíduo e seus dados, assim como a promoção de princípios éticos de democráticos, como a transparência. Salientou que o texto europeu trata alguns sistemas de forma diferente pois não poderiam cumprir com as exigências da legislação, devido ao conceito da caixa preta (*black box*) – *baixa transparência e explicabilidade do processo de tomada de decisão das IAs*. Com efeito, aquele Parlamento focou esforços sobre a transparência e responsabilização, como transparência algorítmica, para garantir o atendimento das regras e das boas práticas. Ainda, disse que a União Europeia tende a não relegar para a IA decisões que impactem profundamente na vida dos indivíduos.

Tarcizio Silva da Fundação Mozilla, frisou que nenhuma tecnologia é neutra, pois ela é influenciada pelos dados utilizados, com isso ela sempre está inserida em contextos sociais e para um fim específico, portanto, é sempre uma ferramenta para um propósito. Concordou que a abordagem de riscos é adequada para o Brasil, que apresenta mais casos de desrespeitos aos direitos fundamentais, em comparação a União Europeia. Por fim, defendeu uma regulação de forma setorial.

Roberta Pimentel da MPM, alertou que no âmbito das organizações criminosas, já foram encontradas IAs desenvolvidas por *crackers – especialistas em tecnologia que atuam em práticas criminosas* –, nesse sentido, argumentou que mesmo com uma regulação, é indispensável uma atuação combativa. Chamou a atenção para a relação inversamente proporcional da privacidade de dados, transparência e explicabilidade dos sistemas de IA e a precisão deles, pois quanto mais dados inseridos nessas soluções, melhor será o desempenho.

Sugeriu que o Brasil siga o exemplo dos EUA, que divulgou sua regulação sobre o tema prevendo grupos de trabalhos para debater sobre as IAs, destacando a pertinência da adoção desse modelo. Para além disso, sugeriu que os dados utilizados no treinamento das IAs recebam contemplem valores éticos e democráticos “característicos dos seres humanos”, como forma de promover algum nível de controle dos vieses produzidos pela tecnologia.

Rony Vainzof da Fiesp, trouxe dados que apontaram para as principais questões de risco relacionadas às IAs generativas, a saber: a imprecisão dos resultados, a cibersegurança e o desrespeito à propriedade intelectual. Afirmou que a tendência é que a maior parte dos conteúdos online sejam produzidos por uma IA, até 2026. Apresentou brevemente a estrutura das equipes de uma empresa de software de inteligência artificial, que é composta, muitas das vezes, por agentes autônomos no setor (*freelancers*), então ponderou que isso pode estar acontecendo também nas organizações criminosas, cenário que deveria ser levado em consideração na regulação.

Nessa frente, defendeu que a criação de IAs para detectar conteúdos falsos é necessária frente à disseminação vultosa de informações. Noutro ponto, abordou necessidades que a regulação precisa prever, como investimentos na formação de mão de obra capacitada, uma abordagem em riscos chancelado pelos setores e a adoção de códigos de conduta setoriais.

Carlos Sobral da Senasp, citou que tecnologias são ferramentas que podem ser utilizadas de diversas formas. Nesse ponto, chamou a atenção para o uso das IAs quanto indutora e influenciadora de comportamentos, pois ela, embora uma ferramenta, traz vieses carregados pelos próprios dados usados para treiná-la. Atentou para o emprego de recursos

financeiros e tecnológicos para a criação de ferramentas que possam detectar os comportamentos das próprias IAs.

Ao final, o senador **Eduardo Gomes** (PL/TO), reiterou que haverá a criação de uma Comissão Geral – *sessão temática no Plenário* – para voltar a debater o tema, por isso, convidou os expositores a revisitarem as apresentações dos pares. Ainda, disse que a **expectativa** é que o texto do **projeto de lei seja votado até o dia 15 de dezembro de 2023**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os expositores reiteraram seus pontos defendidos, com destaque à fala de **Tarcízio Silva**, que sugeriu a adoção de boas práticas das empresas na construção dos chamados “catálogos de dados” que os estruturam para alimentar modelos de IAs, assim o cumprimento das exigências de transparência e governança podem ser alcançáveis. Assim como a fala de **Carlos Sobral**, que esclareceu que o uso de IAs na prática de delitos já é previsto no [Código Penal](#), embora não de forma explícita, sendo enquadrada como uma ferramenta.

TERCEIRA AUDIÊNCIA (1º/11)

Os debates da **10ª audiência da CTIA**, na quarta (1º), trataram dos impactos da inteligência artificial nos setores da indústria, agricultura, público, financeiro e judiciário. O evento foi presidido pelo senador **Eduardo Gomes** (PL/TO).

Debateram como expositores:

- **Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**, conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- **Bruno Jorge Soares**, gerente da Unidade de Difusão de Tecnologias da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI);
- **Walter Marinho**, coordenador de Governança em Ciência, Tecnologia e Inovação da Rede Governança Brasil (RGB);
- **Giovanni Cerri**, presidente do Conselho de Inovação do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP);
- **Crisleine Barboza Yamaji**, professora do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC);
- **Marco Antonio Lauria**, membro do Conselho da Associação Internacional de Inteligência Artificial (A2IA);
- **Robert Janssen**, presidente da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Estado do Rio de Janeiro (Assespro-RJ); e
- **Daniel Stivelberg**, coordenador do Grupo de Governança e Regulação de Dados da Zetta.

Luiz Bandeira do CNJ, disse que a disseminação do ChatGPT tornou a tecnologia das IAs generativas acessíveis ao público tecnicamente leigo e isso gerou comoção pela possibilidade de substituição do ser humano. Já no âmbito do Judiciário, citou o uso de robôs que leem processos protocolados no sistema para alimentar um *Data Lake – conjunto de dados volumoso, diversificado e multiuso* –, aguardando ser usado por um *software* de IA para gerar textos juridicamente adequados e adaptados ao estilo de escrita do magistrado, além de auxiliar em citações textuais e na construção de votos. Entretanto, destacou que isso não exime o magistrado da revisão e decisão final, bem como sua responsabilidade.

Com isso, salientou que o emprego das IAs deve ser focado na automação de trabalhos sem perder de vista a revisão humana. Para completar, disse que o regramento administrativo do Judiciário precisa de aprimoramento para permitir expressamente a contratação de *softwares* de IA, pois esse é um movimento sem volta.

Bruno Soares da ABDI, disse que as inteligências artificiais sinalizam a chegada de uma nova geração para as indústrias, apelidada de Indústria 4.0. Contou que o uso dessas ferramentas nas empresas é feito de forma isolada e tímida, com pouca maturidade na aplicação dos dados. Ainda, afirmou que a disseminação da tecnologia não é homogênea, onde apenas 2% das indústrias migraram para a geração tecnológica 4.0. Dito isso, é necessário fomento, incentivo e desenvolvimento de pesquisas orientadas às indústrias brasileiras.

A exemplo, citou o caso de uma licitação pública de *software* de IA, onde poucas empresas se candidataram, mostrando que ainda há um caminho de fomento a ser trilhado, antes da discussão de uma regulação. Ainda nesse ponto, expôs que o texto do PL 2338/2023 é pensado para empresas com plena aplicação das IAs, o que destoa da realidade brasileira.

Walter Marinho da RGB, argumentou que o advento das ferramentas de IA disponibilizadas amplamente para o público trouxe a oportunidade para pessoas sem instrução técnica formal usarem com pouca restrição o potencial de criação das inteligências artificiais, levando a um desenvolvimento tecnológico mais rápido que o humano. Assim, as questões sobre a substituição do indivíduo se tornaram prioridade e os problemas sobre os efeitos do seu mal uso também.

Nesse sentido, é importante instruir a população sobre o real funcionamento dos modelos de IAs, especialmente as generativas, bem como estabelecer controles de vieses na base de dados que alimentam esses modelos, como os recortes raciais e de gênero. Além disso, é importante estabelecer limites para o uso desses dados pelas empresas responsáveis pela ferramenta, para prevenir usos escusos das informações.

Por fim, em contrapartida a fala de Bandeira, apontou para vários casos de erros éticos em julgamentos judiciais provenientes de tomadas de decisões feitas por IAs, como falsas dívidas e sentenças de prisão com preconceitos raciais, religiosos e até políticos.

Giovanni Cerri da FMUSP, defendeu o uso das IAs na saúde, no tocante ao diagnóstico de doenças, no qual apresenta taxa de precisão em níveis aceitáveis e suficientes nas hipóteses de um atendimento emergencial feito por um médico não especializado em determinada área, como na traumatologia – *comuns em prontos-socorros* – e no diagnóstico de hemorragias e tumores. Para além, é significativamente aplicada também no âmbito da radiologia, cardiologia e neurologia.

Adicionalmente, essas soluções tecnológicas possibilitam um treinamento mais acurado de profissionais da saúde uma vez que podem gerar prontuários fictícios com base em dados reais de pacientes, mas anonimizando as informações dos titulares dos dados. Não apenas, são utilizadas no preenchimento de prontuários eletrônicos, que demandam muito tempo do médico e que, por vezes, significa um maior tempo de espera do paciente.

Diante dessas considerações, afirmou que o enquadramento de todas as IAs aplicadas na área da saúde como de alto risco é um equívoco, pois inviabilizaria a continuidade dos sistemas em uso e prejudicaria também aqueles de atividades burocráticas e administrativas.

Crisleine Yamaji do Ibmec, criticou o texto do projeto lei, argumentando que ele foi uma importação de ideias internacionais, mas sem uma adaptação adequada ao Brasil, se tornando

um texto de “juristas para juristas”, com destacada ausência da orientação para o direito econômico. Complementarmente, a abordagem em riscos como consta no texto, não compreende os reais usos da IA, nem os limites da supervisão humana nas decisões tomadas pela tecnologia.

Argumentou que o Brasil está sedento por tecnologia e possui capacidade produtiva, mas precisa de fomento e isso não é discutido suficientemente no texto, dado seu caráter excessivamente protetor de direitos. Por isso, deve-se trazer princípios mais flexíveis para o PL 2338/2023 e realizar uma revisão total do artigo 5º em diante, mantendo o respeito aos direitos fundamentais e éticos.

Para complementar, disse que as exigências de documentações para atendimento à governança precisam atentar-se às especificidades de cada setor, que possui diferentes níveis de transparência alcançáveis. Ademais, pontuou que o tema da proteção dos dados pessoais deve ser tratado no âmbito da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais](#) (LGPD).

Marco Lauria da A2IA, trouxe considerações a respeito do cenário internacional ao citar um estudo publicado há anos atrás, que previu um aumento do PIB das nações pelo uso de IAs, mas de forma desigual, com preponderância da China e EUA. Nesse ponto, citou existência de cerca de mil *startups* brasileiras que já usavam IA em passado recente, número que teria se expandido em cerca de 50% nos dias de hoje. Dado isso, chamou atenção para a dicotomia entre o aumento da produtividade dos setores econômicos pelo uso de soluções de inteligência artificial, e seu uso mal-intencionado em outras áreas.

Defendeu que é crucial um equilíbrio entre fomento da inovação e seu controle, com vistas a criar um ecossistema para as IAs e um plano de investimento que expresse como posicionamento do Brasil ser um desenvolvedor da tecnologia. Nesse sentido, criticou o texto por conter uma breve menção aos *sandboxes* regulatórios. Ainda, disse que as figuras do fornecedor e operador não dão conta dos diversos atores envolvidos com o desenvolvimento e comercialização de *softwares* de IA, bem como sugeriu que a autoridade reguladora central, deveria aproveitar a *expertise* das entidades ligadas ao tema que já existem, para uma regulação adequada.

Robert Janssen da Assespro-RJ, citou um estudo do *World Innovation, Technology and Services Alliance* (WITSA) com recomendações de como os governos deveriam buscar o equilíbrio entre a salvaguarda de direitos e o desenvolvimento das IAs. Das contribuições do estudo, destacou que as organizações já contam com formas de lidar com os riscos ligados à tecnologia de forma independente. Ressaltou, dentre outros pontos, compromissos necessários para alcançar tal equilíbrio, como a adoção de *frameworks* éticos, que priorizem a justiça, transparência e responsabilidade; desenvolvimento responsável; privacidade segurança de dados; supervisão humana; e a inclusão social – *este último podendo dar protagonismo ao Brasil, por usa diversidade*.

Diante desse estudo, foram pensados caminhos adequados para a regulação, como evitar preconceitos pró-humanos – *permitir o emprego de IAs em atividades tradicionalmente desempenhadas por humanos* –, focar na regulação de setores e não da tecnologia como um todo, ponderar os riscos da IA sem afastar suas oportunidades e garantir que os benefícios da regulação superem os custos e danos à inovação.

Daniel Stivelberg da Zetta, ressaltou que o ecossistema financeiro das *fintechs* é um grande utilizador das IAs, desde a avaliação de crédito e do perfil de compra até a sugestão de produtos, portanto, uma regulação muito restritiva impactará profundamente esse mercado.

Alertou que o termo “ético” não é contemplado na ceara jurídica, devendo, portanto, ser mais bem definido do texto.

Assim, sustentou que a regulação seja uma norma parâmetro, que possa conciliar as diversas entidades que atuam no tema para gerar regras adequadas e melhorias regulatórias como ocorreu com a regulação da computação em nuvem, ou *cloud computing*, que estabeleceu critérios a partir de encontros bilaterais entre o Banco Central e os *players* do mercado. Sugeriu também a criação de um comitê para dirimir eventuais conflitos.

O senador **Eduardo Gomes** (PL/TO) concluiu o evento ressaltando a importância do tema e disse que irá requerer a inclusão de mais uma audiência destinada às agências reguladoras. Ainda, tentará incluir alguns debates virtuais, antes do debate temático no Plenário, com todos os expositores para alcançar um texto coerente com os setores.